



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PROCESSO: 202610000788787
NOME: ESCOLA JUDICIAL DE GOIÁS – EJUG
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS

DESPACHO

Versam os autos sobre a contratação dos docentes **Dr. Vinícius Silva Lemos, Dr. Luís Manoel Borges do Vale, Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes e Dra. Débora Bonat**, na condição de colaboradores externos, para ministrarem as disciplinas “*O Processo nos Tribunais e Recursos*” e “*Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns*”, integrantes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil – Turma 1, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug. As atividades serão realizadas na modalidade online, por meio de aulas síncronas mediadas por tecnologia, no período matutino, entre os dias 26 de outubro e 4 de dezembro de 2026, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula.

Por meio da Informação de evento 39, a Divisão de Contratações da Ejug certificou que os autos estão instruídos com a documentação exigida pela Portaria Ejug nº 39/2026, bem como que foram atendidos os requisitos previstos no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026, mediante a juntada das Minutas Contratuais, do Atestado de Conformidade do Processo e da Lista de Verificação – Checklist, e informou que o procedimento atende aos requisitos de contratação direta, previstos no art. 72, incisos I a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em seguida, apresentou o cálculo da retribuição devida a cada profissional e informou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da despesa, por meio das Notas de Empenho Estimativas nº 00002 e



00003, destinadas, respectivamente, ao pagamento dos colaboradores externos e da contribuição patronal, nos seguintes termos:

(...)

Em relação à remuneração, será observada, para cada docente, a natureza das atividades, a formação acadêmica comprovada e a carga horária prevista, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria Ejug nº 39/2026, que fixa o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora-aula para docentes com titulação de Doutorado em Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme demonstrado a seguir:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração
Docente em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	Vinícius Silva Lemos	Doutor	R\$ 450,00	16 h/a	R\$ 7.200,00
	Luís Manoel Borges do Vale	Doutor	R\$ 450,00	8 h/a	R\$ 3.600,00
	Osmar Mendes Paixão Côrtes	Doutor	R\$ 450,00	4 h/a	R\$ 1.800,00
	Débora Bonat	Doutora	R\$ 450,00	12 h/a	R\$ 5.400,00
Total				40 h/a	R\$ 18.000,00

É o relatório.

Em síntese, trata-se de procedimento voltado à contratação e remuneração de colaboradores externos (pessoas físicas), sem vínculo de subordinação com a Administração, para a execução do objeto da contratação pública, incluindo profissionais liberais que não se enquadrem como sociedade empresária ou empresário individual, conforme a legislação vigente. Ao manifestarem interesse ou participarem do processo, os colaboradores são equiparados a fornecedores ou prestadores de serviço.

A contratação para a realização de atividades educativas e culturais promovidas pela Escola Judicial, destinadas à capacitação e ao aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as), mediante retribuição financeira por hora-aula, encontra respaldo na Portaria Ejug nº 39/2026.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



A presente contratação está amparada na hipótese de inexigibilidade prevista na legislação, que afasta a exigência de procedimento licitatório nos casos que envolvem a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a notória especialização¹ dos(as) profissionais. No caso em tela, a escolha fundamenta-se no comprovado domínio técnico, acadêmico e intelectual dos profissionais, cuja qualificação é compatível com as exigências das atividades educacionais promovidas pela Escola Judicial, as quais demandam competências específicas e especializadas, essenciais ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

No tocante à manifestação da Assessoria Jurídica, verifica-se que a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026, considerando o preenchimento dos seguintes requisitos:

(...)

I) Aplicação restrita aos procedimentos instaurados com a finalidade de formalização de contratação de pessoa física, sem vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para atuar em caráter eventual nos cursos e eventos de treinamento e capacitação executados pela EJUG, nas atividades educativas e culturais expressamente previstas no art. 2º, parágrafo único, incisos I a XIII, da Portaria EJUG nº 39/2026, via contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas no art. 74, incisos II e III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

II) Observância integral da Minuta de Contrato (Anexo I), o Atestado de Conformidade do Processo (Anexo II) e a Checklist (Anexo III), apresentados por meio deste Parecer deverão ser rigorosamente seguidos, limitando-se à unidade técnica/órgão assessorado ao preenchimento das informações pertinentes ao caso concreto;

III) Manutenção da aplicabilidade deste Parecer enquanto permanecerem inalterados os atos normativos que fundamentam suas conclusões. Eventuais alterações legislativas, regulamentares ou jurisprudenciais que afetem os fundamentos de validade das orientações aqui consignadas implicarão a perda de sua eficácia, tornando necessária sua revisão e atualização.

IV) O caso concreto não poderá apresentar peculiaridades fáticas ou jurídicas relevantes que demandem análise jurídica individualizada.

Atendidos os requisitos acima, caberá à unidade responsável pelo planejamento e pela instrução da contratação apenas juntar aos autos o presente Parecer Referencial, acompanhado dos respectivos anexos

¹ Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



devidamente preenchidos e analisados pela Coordenação de Custeio da EJUG, dispensando-se o encaminhamento do processo à assessoria jurídica para emissão de parecer específico.

(...)

Assim, a adoção do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2026, regulamentado pela Portaria Ejug nº 46/2026, tem como objetivo conferir segurança jurídica ao processo, visto que o referido Parecer consolidou entendimento favorável à inexigibilidade de licitação em casos análogos, nos quais a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isso posto, considerando as razões expostas nos autos, o Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2026 da Assessoria Jurídica, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos docentes a seguir relacionados, para atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Turma 1, na modalidade síncrona.

I) **Dr. Vinícius Silva Lemos**, ministrar a disciplina “*O Processo nos Tribunais e Recursos*”, nos dias 26/10/2026, 30/10/2026, 06/11/2026 e 09/11/2026, com carga horária de 16 h/a, mediante o pagamento de remuneração no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), bem como o recolhimento da contribuição patronal devida à seguridade social², no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

II) **Dr. Luís Manoel Borges do Vale**, para ministrara disciplina “*O Processo nos Tribunais e Recursos*”, nos dias 13/11/2026 e 16/11/2026, com carga horária de 8 h/a, mediante o pagamento de remuneração no valor de R\$ 3.600,00

²BRASIL. Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Art. 22, III: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



(três mil e seiscentos reais), bem como o recolhimento da contribuição patronal devida à seguridade social, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

III) **Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes**, para ministrar a disciplina “*Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns*”, no dia 23/11/2026, com carga horária de 4 h/a, mediante o pagamento de remuneração no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como o recolhimento da contribuição patronal devida à seguridade social, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

IV) **Dra. Débora Bonat**, para ministrar a disciplina “*Jurisprudência, Precedentes Vinculativos e Julgamento de Questões Comuns*”, nos dias 27/11/2026, 30/11/2026 e 04/12/2026, com carga horária de 12 h/a, mediante o pagamento de remuneração no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), bem como o recolhimento da contribuição patronal devida à seguridade social, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Aprovo, ainda, as minutas dos instrumentos contratuais (eventos 33 a 36).

Para fins de registro, informa-se que o contrato substitui a emissão de nota de empenho individual em favor dos contratados, os quais serão remunerados por meio de empenhos estimativos previamente emitidos.

À Secretaria-Executiva da Ejug, para adoção das providências necessárias ao encaminhamento dos instrumentos contratuais aos respectivos profissionais, para assinatura.

Providenciem-se os registros das contratações no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-NET) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratação deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, publiquem-se os extratos das contratações.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 134895867687 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202610000788787 (Evento nº 44)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 19/10/2026 às 17:56

